



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000  
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

## PEDIDO DE PROVIDÊNCIA 10/2026

Senhor Presidente e Vereadores.

O vereador que este subscreve vem, na forma regimental, solicitar em caráter de urgência a adoção de providências por parte do Poder Executivo Municipal, especialmente da Defesa Civil e da Secretária Municipal de Meio Ambiente, quanto à situação de risco envolvendo árvore de grande porte localizada na Rua São Francisco de Assis (próximo à quadra do ginásio).

SOLICITA-SE:

A realização imediata de vistoria técnica no local;

A execução de poda adequada ou, se necessário, supressão da árvore, conforme laudo técnico;

A adoção de medidas preventivas urgentes para eliminação de riscos às residências e moradores;

A emissão de relatório técnico conclusivo, com as providências adotadas.

### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação decorre de uma situação de risco iminente, envolvendo árvore de grande porte cujos galhos encontram-se excessivamente desenvolvidos, avançando sobre imóveis residenciais e colocando em perigo a segurança da população.

Em períodos de chuva e ventos fortes, há possibilidade concreta de queda de galhos ou da própria árvore, o que pode ocasionar danos materiais de grande monta e riscos à integridade física dos moradores.

Importante destacar que esta demanda não é recente. Moradores vêm, há longo tempo, solicitando providências junto aos órgãos competentes, como Defesa Civil e Secretaria de Meio Ambiente. Segundo relatos, já houve ciência do caso por parte dos setores responsáveis, sem que tenha sido adotada solução efetiva até o presente momento.

Ressalta-se ainda que este vereador já formalizou cobranças anteriores, inclusive com manifestação em tribuna, reforçando a urgência da situação.

Dessa forma, fica inequívoco que o Poder Público já possui conhecimento prévio do problema, tanto por meio das solicitações da comunidade quanto pela atuação parlamentar.

Assim, eventual ocorrência de danos decorrentes da omissão na adoção de providências poderá caracterizar responsabilidade do ente público, nos termos do artigo 37, §6º da Constituição Federal, que trata da responsabilidade objetiva da Administração Pública por danos causados a terceiros.

Diante disso, não se trata de mera solicitação, mas de um alerta formal e preventivo, visando evitar que uma situação previsível venha a se transformar em prejuízo coletivo.

**RECEBEMOS**

Em 23 / 04 / 26

Beatriz Barros

**APROVADO POR:**

unanimidade

EM 27 / 04 / 2026

Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000  
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

---

A população local encontra-se apreensiva e insegura, clamando por uma solução urgente, razão pela qual este vereador reforça a necessidade de atuação imediata e eficaz dos setores responsáveis.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2026.

**Julimar Rezende da Silva**

Vereador - MDB